

Regulamento Geral

Jogos Escolares Brasileiros

JEB's Sub 14 - 2024



SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Da Finalidade.....	3
CAPÍTULO II - Da Justificativa.....	3
CAPÍTULO III - Dos Objetivos	3
CAPÍTULO IV - Da Realização.....	4
CAPÍTULO V - Das Responsabilidades	5
CAPÍTULO VI - Dos Poderes.....	8
CAPÍTULO VII - Data e Sede	9
CAPÍTULO VIII - Das Modalidades Esportivas.....	9
CAPÍTULO IX - Da Composição das Delegações.....	9
CAPÍTULO X - Da Condição de Participação.....	23
CAPÍTULO XI - Dos Prazos e Procedimentos de Inscrição	27
CAPÍTULO XII - Da Conferência e Credenciamento.....	32
CAPÍTULO XIII - Do Cerimonial de Abertura.....	34
CAPÍTULO XIV - Das Reuniões Técnicas das Modalidades	34
CAPÍTULO XV - Do Calendário Oficial.....	36
CAPÍTULO XVI - Do Sistema de Competição das Modalidades Coletivas.....	37
CAPÍTULO XVII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais	39
CAPÍTULO XVIII - Do Sistema de Pontuação	40
CAPÍTULO XIX - Dos Jogos, Provas e Combates	40
CAPÍTULO XX - Da Premiação e Atividades Complementares	42
CAPÍTULO XXI - Da Arbitragem.....	42
CAPÍTULO XXII - Dos Uniformes	43
CAPÍTULO XXIII – Dos Boletins	44
CAPÍTULO XXIV - Do Atendimento Médico	44
CAPÍTULO XXV - Da Comissão Disciplinar	45
CAPÍTULO XXVI - Da Cessão de Direitos	49
CAPÍTULO XXVII – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	50
CAPÍTULO XXVIII - Das Disposições Gerais	55

CAPÍTULO I - Da Finalidade

Art. 1º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 têm por finalidade fomentar a participação dos estudantes-atletas brasileiros da educação básica de ensino em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos esportivos.

CAPÍTULO II - Da Justificativa

Art. 2º - No contexto de integração e sociabilidade, esses jogos possibilitam aos jovens estudantes-atletas a construção de valores e a formação de conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à sua saúde física e mental, atendendo seu direito constitucional ao exercício da prática de esportes, alinhado a uma educação integral do seu desenvolvimento.

CAPÍTULO III - Dos Objetivos

Art. 3º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Estimular a prática esportiva nas instituições da educação básica das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- e) Promover o intercâmbio sócio esportivo e cultural entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- f) Estabelecer um elo de identidade do estudante-atleta com sua unidade de ensino e com o desenvolvimento do desporto escolar no País;
- g) Classificar os estudantes-atletas e professores-técnicos para os Jogos Sul-

Americanos Escolares 2024.

§1 - As modalidades esportivas em disputas no JEB's Sub 14 - 2024 para a composição da delegação brasileira para os Jogos Sul-Americanos Escolares 2024, bem como, os critérios de seleção/convocação, serão divulgadas em Nota Oficial da CBDE antes da realização do evento, após a publicação do Regulamento Oficial dos Jogos Sul-americanos escolares 2024.

§2 - A convocação das modalidades esportivas que vierem a ser divulgadas no Regulamento Jogos Sul-Americanos Escolares 2024, e que não fizerem parte do programa de competição JEB's Sub 14 – 2024, se dará através de Termo de Parceria entre a CBDE e a Confederação ou Comitê que responde nacionalmente pela modalidade esportiva.

§3 - Caso o Ministério do Esporte firme Termo de colaboração com a CBDE, visando a participação do Brasil nos Jogos Sul-Americanos Escolares 2024, a CBDE fará a convocação baseada nos resultados e critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 - 2024, entretanto a quantidade de participantes das modalidades que integrará a delegação brasileira dependerá do Termo de colaboração.

h) Classificar os estudantes-atletas e professores-técnicos para a ISF U15 Gymnasiade 2025.

Parágrafo único - As modalidades e quantidades de estudantes-atletas com seus critérios de classificação para participação da Gymnasiade 2025 serão informadas via Nota Oficial.

CAPÍTULO IV - Da Realização

Art. 4º - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024 são uma realização da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE em parceria com o Ministério do Esporte, Governo do Estado de Pernambuco, por meio das Secretarias de Educação e Esportes, com apoio da Federação do Esporte Escolar de

Pernambuco.

CAPÍTULO V - Das Responsabilidades

Art. 5º - À Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE caberá:

a) Indicar o Comitê Organizador, Comissão de Ética e Arbitragem, bem como, a Comissão Disciplinar do Evento e o Tribunal Pleno que serão indicados pelo STJDE;

b) Elaborar e aprovar o Regulamento Geral e Específicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024, bem como as diretrizes gerais, técnicas e operacionais de execução dos Jogos;

c) Aprovar e gerenciar todo o processo de inscrições dos participantes dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 - 2024;

d) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a composição dos boletins técnicos e administrativos oficiais;

e) Providenciar os serviços de atendimento aos participantes credenciados no evento (transporte interno, hospedagem, alimentação, hidratação, premiação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e atividades complementares);

f) Coordenar os atendimentos de serviços médicos e de segurança do evento;

g) Deliberar sobre a participação das Federações e Unidades Federativas, onde não existam competições seletivas aos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024.

§1 - A responsabilidade pela hospedagem, alimentação, transporte interno, primeiro atendimento médico-odontológico dos componentes das delegações inscritas na competição e pelo transporte interno de receptivo de aeroporto e/ou rodoviária nas datas oficiais de chegada e saída do evento, acompanhará o estabelecido no Calendário Oficial deste Regulamento, já com previsão de refeição, café da manhã,

almoço e jantar para todos os integrantes das delegações.

§2 - Não haverá transporte interno para treinamentos.

Art. 6º - Ao Ministério do Esporte caberá:

- a) Apoiar a realização do evento, promovendo os contatos com outros entes públicos e privados responsáveis pelas áreas de esporte, de saúde, de educação, de turismo, de cultura, de segurança e de meio ambiente;
- b) Estimular a participação das instituições públicas e privadas do ensino básico, utilizando os meios de divulgação ao seu alcance;
- c) Elaborar os critérios, estabelecer procedimentos e identificar os estudantes-atletas com direito a pleitear o acesso ao programa Bolsa Atleta do Ministério do Esporte.

Art. 7º - Às delegações estaduais das Federações filiadas a CBDE e Estados e do Distrito Federal caberá:

- a) Enviar à CBDE o Termo de Adesão JEB's Sub 14 - 2024, na sua forma original devidamente assinado, na data limite estabelecida nesse Regulamento Geral;
- b) Providenciar Seguro de Responsabilidade Civil para os componentes de sua delegação, antes do embarque na partida e do desembarque no retorno;
- c) Providenciar, dentro de suas responsabilidades e a seu critério, o transporte intermunicipal de sua delegação até a capital e/ou cidade de embarque da delegação, bem como, no desembarque/retorno até as cidades dos membros da delegação;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com transporte interestadual (ida e volta) dos 26 Estados até a Cidade-sede do evento;
- e) Providenciar dentro das suas possibilidades e critérios, a suplementação alimentar e de hidratação da delegação dentro do período de deslocamento do seu estado de origem até a cidade-sede do evento, incluindo o retorno da delegação, bem

como, nos locais de hospedagem e competição se a delegação achar necessária;

f) Informar por escrito para a Secretaria Geral do evento, no ato da entrega do documento oficial para retirada das credenciais dos JEB's Sub 14 - 2024, os possíveis cancelamentos e alterações de integrantes inscritos. Após as datas indicadas nesse regulamento, todos os participantes ausentes terão suas reservas canceladas, isentando o Comitê Organizador da responsabilidade pelas suas hospedagens e alimentação;

g) Cumprir com os prazos de inscrição dos membros da delegação junto ao Sistema de Inscrição oficial do evento.

Art. 8º - À Cidade/Estado-Sede caberá:

a) Indicar as equipes nas modalidades coletivas (basquete, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia) com composição máxima de 98 pessoas, de acordo com os quadros abaixo, dentro do período de inscrição no Sistema Oficial do evento.

Quadro a):

Modalidades	Estudantes-atletas		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquetebol	10	10	20
Futsal	10	10	20
Handebol	12	12	24
Voleibol	10	10	20
Vôlei de praia	02	02	04
Total	44	44	88

*Número máximo de estudantes-atletas

Quadro b):

Modalidades	Professores/Técnicos		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	01	01	02
Futsal	01	01	02
Handebol	01	01	02
Voleibol	01	01	02
Vôlei de praia	01	01	02
Total	05	05	10

*Número máximo de professores/técnicos

b) Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO VI - Dos Poderes

Art. 9º - Nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra;
- b) Comissão Executiva;
- c) Comitê Organizador (doravante denominado CO);
- d) Superior Tribunal de Justiça Desportiva Escolar (STJDE);
- e) Comissão Disciplinar Especial;
- f) Comissão de Ética.

§1º - A Comissão de Honra dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 será composta pelo Ministro do Esporte, pelo Presidente e Vice Presidentes da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, Presidente da Federação Estadual do Desporto Escolar sediada, pela Governadora do Estado de Pernambuco e pelos Secretários de Governo e Autoridades designadas da cidade sede do evento ou pela CBDE.

§2º - O Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 será composto por representantes da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, do Governo do Estado de Pernambuco, membros da Federação do Esporte Escolar de Pernambuco e por colaboradores autônomos contratados para a execução do projeto.

§3º - A Comissão Disciplinar será nomeada de acordo com as disposições do Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar – CBJDE.

CAPÍTULO VII - Data e Sede

Art. 10 - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 serão realizados no período de 20 de setembro a 03 de outubro de 2024, na cidade de Recife – PE.

CAPÍTULO VIII - Das Modalidades Esportivas

Art. 11 - As modalidades disputadas nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 serão:

a) Modalidades individuais: atletismo, atletismo adaptado, badminton, ciclismo, ginástica artística, judô, karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, wrestling e xadrez nos naipes feminino e masculino e, ginástica rítmica, no naipe feminino;

b) Modalidades coletivas: basquetebol, futsal, handebol, voleibol e vôlei de praia nos naipes feminino e masculino.

CAPÍTULO IX - Da Composição das Delegações

Art. 12 - Cada delegação será composta por até 269 (duzentos e sessenta e nove) integrantes, somando o quantitativo de todos os blocos de modalidades esportivas do calendário oficial, entre eles: dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas devidamente inscritos, com exceção do estado de Pernambuco que contará com a inclusão das modalidades coletivas indicadas pela Cidade/Estado-Sede.

§1º - Dirigentes de cada delegação conforme a seguinte tabela:

Dirigentes	
Função	Nº Permitido
Presidente da Federação Escolar Estadual	1
Chefe de Delegação	1
Coordenadores de Modalidades	3
Médico e/ou fisioterapeuta	2
Jornalista/fotógrafo	1
Mídias Sociais	1
Oficiais	3
Psicólogo	1
Total	13

a) A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE não se responsabiliza pelo custeio das diárias e/ou despesas de viagem dos dirigentes que não compõem a delegação.

b) A composição das delegações não poderá ser alterada, sendo o quantitativo/funções total estabelecido no quadro acima intransferível.

§2º - Ao Presidente da Federação Estadual caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada, em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor c/ foto);
- carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.

b) Representar oficialmente todos os integrantes de sua delegação perante o Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024

c) Garantir no Sistema Oficial de Inscrição a documentação completa dos integrantes que compõem sua delegação (dirigentes, professores/técnicos, estudantes-atletas):

- Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos da Instituição de Ensino e LGPD;
- Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para dirigentes;
- Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para técnicos;
- Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para estudantes-atletas;
- Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas;
- Termo de Autorização de Viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório;
- Foto 3x4 atualizada;
- Atestado médico de aptidão física emitido com até 60 dias antes do início da competição (caso o termo de cessão já esteja assinado e carimbado pelo médico, não é necessário o atestado);
- Com relação ao CREF, o documento anexado ao Sistema deverá estar com a data de validade vigente, durante o período de participação do professor-técnico, até último dia do evento.

§3º - Ao Chefe de Delegação caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos listados a seguir, na sua forma original ou

11

fotocópia autenticada, em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor com foto);
- carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.

b) Representar oficialmente todos os integrantes de sua delegação perante o Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024;

c) Garantir que todas as informações sejam inseridas no Sistema Oficial de Inscrição e fornecer a documentação completa dos integrantes que compõem sua delegação (dirigentes, professores/técnicos, estudantes-atletas) para a Federação Escolar Estadual;

d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua delegação, em todos os ambientes percorridos durante os eventos;

e) Preservar, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes frequentados, responsabilizando-se pelas avarias causadas;

f) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, por todos os integrantes da delegação;

g) Responsabilizar-se pela entrega da documentação exigida para a retirada

das credenciais de sua delegação;

h) Encaminhar à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, um relatório (clipping) das matérias publicadas em sua Unidade Federativa sobre Jogos Escolares Brasileiros JEB's Sub 14 - 2024;

i) Intermediar a relação entre o Comitê Organizador e os membros da delegação;

j) Responsabilizar-se, quando solicitado, pela comprovação das datas de nascimento e situação escolar dos estudantes-atletas pertencentes a sua delegação;

k) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua equipe, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024;

l) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;

m) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de seguro, pelo preenchimento dos documentos.

§4º - Ao Coordenador de Modalidade da delegação caberá:

a) Apresentar a cédula do Conselho Regional de Educação Física (CREF), original ou fotocópia autenticada em cartório, dentro do prazo de validade, salvo as decisões obtidas por meio de liminar;

b) Possuir experiência nas modalidades em que atuará como coordenador de modalidade da delegação;

c) Ter conhecimento de todos os regulamentos geral e específicos JEB's Sub 14 - 2024 das modalidades na qual irá atuar com a delegação;

d) Oferecer toda a assistência logística operacional para as modalidades na qual

irá atuar com a delegação;

e) Dar suporte “*in loco*” aos professores/técnicos e de suas respectivas modalidades, bem como de suas equipes;

f) Assessorar o chefe de delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento;

g) Aplicar as pesquisas de satisfação para sua delegação;

h) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;

i) Responsabilizar-se, por solicitação do Chefe de Delegação, pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de seguro, pelo preenchimento dos documentos.

§5º - Ao Oficial caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada, em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor c/ foto);
- carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.

b) Assessorar o chefe de delegação em todas as suas funções durante sua

permanência no evento;

c) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§6º - Ao médico/fisioterapeuta caberá:

a) Apresentar-se à área de serviços médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, com a carteira original do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Fisioterapia – CREFITO, para receber a sua credencial, salvo as decisões obtidas por meio de liminar (que deverá ser anexada no Sistema Oficial de Inscrição dentro do prazo);

b) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela área de serviços médicos do Comitê Organizador;

c) Acompanhar e assistir sua delegação durante todo o evento;

d) Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos membros da delegação nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento do seguro, pelo preenchimento dos documentos, se for o caso;

e) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§7º - Ao jornalista e fotógrafo caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada, em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;

- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor c/ foto);
- carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.

b) Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório de vínculo de comunicação para credenciamento prévio ou vínculo comprobatório com as Unidades Federativas;

c) Entregar ao chefe da delegação um relatório (clipping) das fotos e matérias publicadas em sua Unidade Federativa sobre os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024 , dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do evento;

d) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§8º - Ao profissional das Mídias Sociais caberá:

a) Apresentar **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada, em cartório, à Secretaria Geral dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 e ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:

- carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;
- passaporte dentro do prazo de validade;
- carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
- carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- e-Título (título de eleitor c/ foto);
- carteira dos Conselhos Profissionais dentro do prazo de validade.

b) Responsabilizar-se pelas redes sociais e pela divulgação de matérias de sua Federação Estadual Escolar;

c) Entregar um relatório (clipping) à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, das postagens publicadas e evolução das mídias sociais de sua Federação Estadual Escolar, sobre os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a finalização do evento;

d) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado.

§9º Ao Psicólogo caberá:

a) Apresentar, dentro do prazo de validade, a carteira original do Conselho Regional de Psicologia – CRP, para identificação na Secretaria Geral, salvo as decisões obtidas por meio de liminar (que deverá ser anexada no Sistema Oficial de Inscrição dentro do prazo); caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício da profissão no evento e o acesso ao hotel, transporte e alimentação;

b) Supervisionar e dar todo o suporte de atendimento e prevenção psicológica a todos os membros da delegação;

c) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;

d) Responsabilizar-se, por solicitação do Chefe de Delegação, pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de seguro, pelo preenchimento dos documentos;

e) Informar ao Comitê Organizador quando detectado um caso de incidente emocional em sua delegação.

§10º - Para a retirada da credencial, não serão aceitos pelo Comitê Organizador documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos. Somente serão aceitos documentos na versão original,

digital expedido pelo órgão competente, ou fotocópia autenticada em cartório.

§11º - As carteiras dos Conselhos Regionais de Educação Física (CREF), deverão estar com o prazo de validade em dia, para identificação junto a Secretaria Geral, e conseqüentemente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada esteja com prazo de validade vencido, não será autorizada a retirada da respectiva credencial, bem como, o exercício da profissão no evento, e acesso ao hotel, transporte e alimentação.

§12º - As carteiras dos Conselhos Regionais (CRM e CREFITO), deverão estar com o prazo de validade em dia, para identificação junto a Gerência de Serviços Médicos, e conseqüentemente exercício legal de sua profissão. Caso a carteira apresentada esteja com prazo de validade vencido, não será autorizada a retirada da respectiva credencial, bem como, o exercício da profissão no evento, e acesso ao hotel, transporte e alimentação.

Art. 13 - Para que o Estado e o Distrito Federal participem de determinada modalidade no naipe masculino, obrigatoriamente, deverá participar no naipe feminino.

Art. 14 - Cada delegação poderá ser composta pelo quantitativo de estudantes-atletas e professores/técnicos indicados para as modalidades (individuais e coletivas), conforme tabela a seguir:

§1º - Para as modalidades individuais:

Quadro a):

Modalidades	Estudantes-Atletas		Total
	Masculino	Feminino	
Atletismo	17	17	34
Atletismo Adaptado	3	3	6
Badminton	2	2	4
Ciclismo	1	1	2
Ginástica Artística	3	3	6
Ginástica Rítmica		4	4
Judô	8	8	16
Karatê	5	5	10
Wrestling	6	6	12
Natação	8	8	16
Taekwondo	5	5	10
Tênis de mesa	2	2	4
Xadrez	2	2	4
Total	62	66	128

*Número máximo de estudantes-atletas

Quadro b):

Modalidades	Professores/Técnicos		
	Masculino	Feminino	Total
Atletismo	1 ou 2	2 ou 1	3
Atletismo Adaptado	1 ou 2	2 ou 1	3
Badminton	1	1	2
Ciclismo	1	1	2
Ginástica Artística	1	1	2
Ginástica Rítmica		2	2
Judô	1 ou 2	2 ou 1	3
Karatê	1	1	2
Wrestling	1	1	2
Natação	1 ou 2	2 ou 1	3
Taekwondo	1	1	2
Tênis de mesa	1	1	2
Xadrez	1	1	2
Total	12 a 16	14 a 18	30

*Número máximo de professores/técnicos

§2º - Para as modalidades coletivas:

Quadro a):

Modalidades	Estudantes-atletas		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	10	10	20
Futsal	10	10	20
Handebol	12	12	24
Voleibol	10	10	20
Vôlei de praia	02	02	04
Total	44	44	88

* Número máximo de estudantes-atletas.

a) As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de estudantes-atletas apresentado no quadro acima, não serão impedidas de participar na competição, mas serão inseridas nos dispositivos previsto nos Regulamentos Específicos que trata do número mínimo de estudantes-atletas para iniciar as partidas.

Quadro b):

Modalidades	Estudantes-atletas		Total Geral
	Masculino	Feminino	
Basquete	1	1	2
Futsal	1	1	2
Handebol	1	1	2
Voleibol	1	1	2
Vôlei de praia	1	1	2
Total	5	5	10

*Número máximo de professores/técnicos

§3º - Nos esportes coletivos, todos os estudantes-atletas do quadro acima citados, deverão estar matriculados na mesma escola, conforme o Art. 23 deste Regulamento Geral. Não será aceita a composição de seleção estadual.

§4º - Ao professor/técnico caberá:

a) entregar ao Chefe da sua delegação **um** dos documentos listados a seguir,

na sua forma original ou fotocópia, autenticada em cartório, para seu credenciamento:

- carteira de identidade expedida por órgão estadual ou federal;
 - passaporte dentro do prazo de validade;
 - carteira de trabalho e previdência social (CTPS) no modelo digitalizado;
 - carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
 - e-Título (título de eleitor c/ foto);
 - carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF), Conselho Profissionais dentro do prazo de validade. Caso esteja fora da validade, será impedida a retirada de sua credencial, bem como o exercício de sua profissão no evento e o acesso ao hotel, transporte e alimentação, salvo as decisões obtidas por meio de liminar (que deverá ser anexada no Sistema Oficial de Inscrição dentro do prazo);
- b) Representar oficialmente todos os integrantes da modalidade perante a coordenação de modalidade dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024;
- c) Supervisionar e responsabilizar-se pela sua conduta e dos componentes de sua modalidade, em todos os ambientes percorridos durante os eventos, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competição, de hospedagem, de alimentação, de transporte e os demais ambientes, responsabilizando-se pelas avarias causadas;
- d) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação, os dispositivos reguladores dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024;
- e) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade

conforme o descrito neste Regulamento;

f) Ter conhecimento de todos os regulamentos geral e específicos JEB's Sub 14 - 2024 das modalidades na qual irá atuar com a delegação;

g) Auxiliar a Federação Escolar Estadual e o Chefe de Delegação na regularização de toda a documentação exigida para a inscrição dos estudantes-atletas, a sua própria e das Instituições que compõe a sua modalidade, conferindo dentro do prazo estipulado a inscrição da sua modalidade;

h) Apresentar-se à Comissão Disciplinar quando solicitado;

i) Responsabilizar-se, **por solicitação do Chefe de Delegação**, pelo acompanhamento dos estudantes-atletas nos atendimentos médicos e odontológicos e, em caso de acionamento de seguro, pelo preenchimento dos documentos.

§5º - O professor/técnico da modalidade de xadrez deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo 18 anos completo, e não sendo profissional de Educação Física, ficará dispensado de apresentar a carteira do CREF.

§6º - Ao estudante-atleta caberá:

a) Apresentar, para o chefe de delegação/oficial, **um** dos documentos oficiais listados a seguir, na sua forma original ou fotocópia autenticada, em cartório, possibilitando-o a retirada de todas as credenciais da delegação:

I. carteira de identidade expedida por Órgão Estadual ou Federal;

II. passaporte dentro do prazo de validade.

b) Estar obrigatoriamente matriculado e frequentando uma Instituição de Ensino da educação básica na rede pública ou privada de seu Estado.

§7º - Não serão aceitos pelo Comitê Organizador documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos no ato de retirada da credencial, somente serão aceitos documentos na versão original,

digital expedido pelo órgão competente ou fotocópia autenticada em cartório.

§8º - Para a retirada da credencial, não serão aceitos documentos com fotos desatualizadas ou danificadas que dificultem a identificação. As fotos oficiais apresentadas que forem divergentes dos critérios apresentados para o credenciamento, serão negadas pela Secretaria Geral do evento.

Art. 15 - Caberá ao Conselho Profissional a fiscalização do exercício regular da profissão, sendo passível de punição a atuação irregular conforme estabelecido na legislação.

Art. 16 - Nenhuma vaga destinada a uma função ou modalidade específica poderá ser transferida para outra função ou modalidade.

Art. 17 - Os dirigentes e técnicos da delegação poderão exercer função de professor/técnico, em qualquer modalidade durante a competição, respeitando os limites e restrições previstos neste Regulamento Geral e no Regulamento Específico de cada modalidade.

Art. 18 - Em caso de desligamento de qualquer componente da delegação durante o evento, o chefe da delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador.

a) Após o desligamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.

b) Após o período/prazo de credenciamento de cada modalidade esportiva, os participantes que não retirarem suas credenciais, sem que haja justificativa via formulário oficial, serão automaticamente desligados do evento, não tendo o direito à hospedagem, alimentação e transporte. O dia de credenciamento seguirá o calendário oficial.

CAPÍTULO X - Da Condição de Participação

Art. 19 - Terão direito à participação dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub

14 – 2024, as Federações Estaduais e Unidades Federativas que assinarem o Termo de Adesão, encaminhando-o à Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, dentro do prazo estipulado neste Regulamento e que cumprirem as exigências dos prazos e procedimentos de inscrição.

§1º - A participação da delegação estará condicionada ao cumprimento, por parte das Federações Estaduais, órgão gestor do Estado e do Distrito Federal e/ou Município/Estado Sede, dos requisitos contidos no Termo de Adesão, no dispositivo desse Regulamento.

§2º - O Comitê Organizador poderá convidar outros países para participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, desde que cumpram o previsto neste Regulamento, salvo os itens impossíveis de cumprimento.

Art. 20 - A competição será realizada para estudantes-atletas nascidos, exclusivamente, nos anos de 2010, 2011 e 2012 e, as modalidades de ginástica artística feminina e ginástica rítmica serão realizadas, exclusivamente, para estudantes-atletas nascidas nos anos 2012 e 2013.

Art. 21 - Nas modalidades coletivas estarão classificadas para participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024, as instituições de ensino que se sagraram campeãs das etapas estaduais seletiva JEB's Sub 14 - 2024.

Parágrafo único - Em caso de desistência de participação da Instituição de Ensino campeã da etapa estadual, a Federação Escolar Estadual poderá inscrever outra equipe, seguindo a ordem de classificação da sua etapa estadual seletiva JEB's Sub 14 - 2024 e respeitando o prazo limite de inscrição. Caso solicitado, deverá ser apresentado ofício de desistência entregue pela Instituição de Ensino.

Art. 22 - Nas modalidades individuais, os representantes estaduais serão classificados de acordo com os critérios técnicos estabelecidos nos Regulamentos das etapas estaduais seletiva JEB's Sub 14 - 2024, obedecendo ao número limite de estudantes-atletas por delegação previsto nesse Regulamento.

§1º - Em caso de desistência da participação do estudante-atleta campeão da etapa estadual seletiva, a Federação Estadual poderá inscrever outro estudante-atleta, seguindo a ordem de classificação da sua etapa estadual seletiva JEB's Sub 14 - 2024 e respeitando o prazo limite de inscrição. Caso solicitado, deverá ser apresentado Ofício de Desistência entregue pela respectiva Instituição de Ensino.

§2º - Em todas as etapas, os professores/técnicos e estudantes-atletas devem estar inscritos por alguma Instituição de Ensino da educação básica.

Art. 23 - Poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 estudantes-atletas que tenham sido matriculados até o dia **06 de agosto de 2024** e estejam frequentando regularmente a Instituição de Ensino da educação básica.

§1º - O estudante-atleta que após as datas limite de matrícula do Art. 23. transferir-se de Instituição de Ensino estará impedido de participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024. Em caso de falência ou fechamento comprovado da Instituição de Ensino, o estudante-atleta poderá representar uma nova Instituição, mesmo após as datas limite de matrícula do Art. 23.

§2º - O estudante-atleta que for convocado oficialmente pela Confederação Brasileira da modalidade para integrar a Seleção Brasileira e, por este motivo, transferir-se de Instituição de Ensino/Município após o prazo estipulado no parágrafo anterior, somente poderá participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, caso retorne sua matrícula para a mesma Instituição de Ensino/Município antes da data de sua convocação.

Art. 24 - Poderão participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 as Instituições de Ensino da rede pública ou privada da educação básica de todos os Estados mais o Distrito Federal, e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

§1º - O estudante-atleta que estiver matriculado e frequentando regularmente duas Instituições de Ensino distintas, só poderá participar representando a Instituição de Ensino pela qual disputou a etapa estadual seletiva JEB's Sub 14 - 2024.

§2º - Nenhum participante poderá atuar no evento representando 02 (duas) delegações.

Art. 25 - Caso 2 (duas) ou mais Instituições de Ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o Órgão Gestor deverá emitir um documento com a comprovação do fato, enviando-o com a inscrição das Instituições de Ensino no evento.

Art. 26 - A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e acesso a todos os serviços logísticos operacionais.

§1º - A credencial, em caso de utilização indevida ou adulterações, poderá ser recolhida pelo Comitê Organizador, sendo encaminhado relatório para a CDE/STJDE.

§2º - Os estudantes-atletas poderão ser inscritos em no máximo 2 (duas) modalidades, desde que não coincidam o mesmo período de realização, ressaltando que as etapas estaduais não estão obrigadas a seguir este procedimento.

§3º - Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos estudantes-atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024.

§4º - Quando um dirigente assumir função de professor/técnico, deverá apresentar à mesa de arbitragem junto com sua credencial, a carteira do sistema CREF/CONFED, salvo as decisões obtidas por meio de liminar (que deverá estar devidamente anexada ao Sistema Oficial de Inscrição), além de estar devidamente inscrito em súmula e de acordo com as regras da modalidade. A não apresentação deste documento impossibilitará sua permanência na área de competição, exceção feita à substituição ao Professor/Técnico do Xadrez.

§5º - Em caso de extravio da credencial, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria

Geral, mediante o preenchimento do formulário padrão (disponibilizado no site oficial da competição e anexo) e apresentação de documento original previsto pelo presente Regulamento. A segunda via será confeccionada no prazo de até 1 hora após a solicitação.

§6º - Nenhuma pessoa poderá ser credenciada para exercer dupla função simultânea no evento. Caso o participante mude de função durante o período de realização dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, não será necessária a apresentação de toda a documentação no Sistema de Inscrição Oficial do evento para efetuar novo credenciamento. Para qualquer troca de função deverá ser solicitado oficialmente, na Secretaria Geral, com formulário específico pelo Chefe de Delegação/Oficial, e a credencial da função inicial do participante deixará de ser exercida e será recolhida.

Art. 27 - Nenhum estudante-atleta/equipe poderá iniciar o jogo sem a presença de um professor/técnico responsável. Na ausência deste, em qualquer momento da partida se aplicará a regra oficial da modalidade.

§1º - Para as modalidades individuais, o professor/técnico deverá se apresentar devidamente credenciado quando convocado pela coordenação da modalidade.

§2º - Para as modalidades coletivas, quando o professor/técnico durante o jogo se ausentar por razões médicas, ou for expulso, desqualificado ou excluído, um dirigente e/ou técnico de outra modalidade esportiva poderá assumir a equipe, desde que estejam de acordo com Art. 26 §4º.

Art. 28 - Nenhum componente das delegações poderá participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, caso seu nome não conste na relação nominal da modalidade, devidamente homologado pelo Sistema de Inscrição Oficial do evento.

CAPÍTULO XI - Dos Prazos e Procedimentos de Inscrição

Art. 29 - Caberá às Federações Escolares Estaduais a inscrição de suas delegações

junto ao Comitê Organizador, respeitando o cronograma estabelecido neste Regulamento.

Parágrafo único - A inscrição dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024, só poderá ser aprovada quando a documentação anexada no Sistema Oficial de Inscrição estiver de acordo com as exigências deste Regulamento.

Art. 30 - Para que uma delegação possa ser inscrita nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 o Órgão Gestor e a Federação do Estado deverá seguir os seguintes procedimentos:

Data Limite	Procedimentos	Forma de envio
Até 30/04/2024	Enviar o Termo de Adesão e Regulamento Normativo da Unidade Federativa devidamente assinado.	Enviar o documento físico para o endereço da CBDE e em PDF para o e-mail: iebs@cbde.org.br
Até 07/08/2024	Enviar os Regulamentos, Cronograma da Realização da Etapa Seletiva Estadual com a data e os nomes das Cidades-Sede e o Boletim de Classificação final da seletiva estadual.	Por e-mail em PDF: iebs@cbde.org.br

§1º - O Termo de Adesão deverá ser enviado, na sua forma original, em 3 (três) vias, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas pelo representante do Órgão Gestor do Estado e do Distrito Federal e pelo presidente da Federação Estadual Escolar, apresentando anexo o termo de formalização da parceria entre a Federação Estadual Escolar e o Governo Estadual.

§2º - No Cronograma Oficial da realização da etapa estadual deverão constar todas as competições que integram o processo seletivo.

§3º - Deverá ser enviado via e-mail (iebs@cbde.org.br) o boletim com a classificação final, devendo constar as equipes inscritas e os resultados de todas as modalidades coletivas e individuais (todas as provas), **até o dia 07 de agosto de 2024.**

§4º - O Termo de Adesão não poderá sofrer nenhum tipo de alteração no seu conteúdo.

§5º - Os documentos acima relacionados deverão ser encaminhados, conforme prazo mencionado no Art. 30 para:

Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

SBN Quadra 02 Bloco F – Edifício Via Capital – 14º Andar Salas 1401/1414.

Asa Norte, Brasília/DF.

CEP: 70040-020.

Parágrafo único – De acordo com o previsto neste Regulamento, cada Unidade Federativa, em parceria com a Federação Escolar Estadual, terá autonomia para definir o seu processo seletivo para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024, sendo, no entanto, obrigatória a realização de ao menos uma competição de nível estadual organizada pela respectiva Unidade Federativa, em parceria com a Federação Escolar Estadual. É obrigatório constar artigo específico no Regulamento Geral que a competição é classificatória para os Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 – 2024.

Art. 31 - A Federação Escolar Estadual deverá realizar a inscrição no sistema oficial do evento, obedecendo aos seguintes procedimentos e as datas limite de cada prazo:

Data-Limite	Procedimentos	Forma
A partir do dia 03/06/2024 Até 07/08/2024	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das Instituições de Ensino dos participantes (modalidade/naipe/prova)	Sistema oficial (SIGECOM) – Até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília)
Até 09/09/2024	Data-limite para substituição (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas).	Ficha de Substituição via email jeb@cbde.org.br – Até as 17 horas (horário de Brasília)

§1º - Para a inscrição de todos os componentes da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas) é obrigatória a inserção de todos os dados solicitados pelo sistema de inscrição dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 - 2024.

§2º - Para a participação da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas) nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 é obrigatório preencher e anexar os seguintes documentos no SIGECOM, que estarão disponíveis no Sistema Oficial de Inscrição da competição, após o preenchimento dos dados do participante:

1. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para dirigentes e/ou técnicos;
2. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para estudantes-atletas;
3. Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos da Instituição de Ensino e LGPD;
4. Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas;
5. Termo de Autorização de Viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório.

§3º - Para a inscrição no Sistema Oficial será obrigatório a indicação do número do CPF de todos os integrantes da delegação (dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas), e a indicação da Instituição de Ensino da educação básica a qual o estudante-atleta está matriculado, bem como número do CPF e nome completo da mãe do estudante-atleta ou, na ausência, do responsável legal.

Art. 32 - Nas modalidades individuais, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Inscrever nominalmente os seus representantes em cada uma das

provas/categorias individuais oferecidas nas modalidades atletismo, atletismo adaptado, judô, karatê, taekwondo, natação, tênis de mesa e wrestling;

b) Indicar no sistema o tempo/marca/peso/faixa do estudante-atleta de acordo com a modalidade;

c) As inscrições nas modalidades badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, tênis de mesa e xadrez implicarão automaticamente na inscrição em todas as provas oferecidas.

§2º - Após a reunião técnica, qualquer desistência de modalidade e naipes será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial para as devidas providências.

§3º - Após as datas limites, cada área do sistema oficial estará bloqueada para acesso, sendo permitida a visualização do seu conteúdo por meio de relatório.

Art. 33 - As substituições de dirigentes, professores/técnicos e estudantes-atletas obedecerão aos seguintes critérios:

a) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de participantes da delegação após a data limite de inscrição nominal, vide Art. 31;

b) Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os documentos descritos na Ficha de Substituição, anexa ao Regulamento Geral, e encaminhada/protocolada, via e-mail, dentro do prazo estabelecido, exceto os casos omissos a serem julgados pelo Comitê Organizador.

Parágrafo único - Serão permitidas até 3 (três) substituições de estudantes- atletas por modalidade e naipes, obedecendo aos seguintes critérios:

a) As substituições poderão ser realizadas até o dia 09 de setembro de 2024 conforme estipula o **Art. 31**;

b) Toda substituição de participante realizada após o fechamento das inscrições, deverá ser feita por meio da ficha de substituição e enviada para o email

jebs@cbde.org.br e deverá obedecer à data limite e formulário específico assinado pelo Chefe de Delegação, desde que estes já estejam cadastrados nos sistema.

Art. 34 - As substituições de provas dos estudantes-atletas inscritos na modalidade de atletismo, atletismo adaptado e natação, serão aceitas até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião técnica da respectiva modalidade em formulário próprio e assinado pelo Chefe de Delegação enviado/protocolado na Secretaria Geral, desde que existam estudantes-atletas da mesma Unidade Federativa inscritos nas provas desejadas.

§1º - Para que estas mudanças sejam efetuadas. Somente será considerada mudança de prova, quando de fato ocorra a substituição de um estudante-atleta por outro, ou seja, sem acréscimo de atletas em provas após o prazo final de inscrição.

§2º - Nas reuniões técnicas das modalidades somente poderão ser feitos cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de mudança.

Art. 35 - Os dirigentes (chefe de delegação, oficiais de delegação, coordenador de modalidade, médico e/ou fisioterapeuta, jornalista/fotógrafo, mídias sociais e psicólogo) e professores/técnicos poderão ser substituídos na função/vaga até 02 (duas) vezes a qualquer momento, respeitando os critérios de inscrição de cada função.

Parágrafo único – Junto aos documentos exigidos para a substituição de qualquer participante, a credencial de quem saíra do evento deverá ser entregue na Secretaria Geral. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao Presidente da Federação e/ou Chefe de Delegação.

CAPÍTULO XII - Da Conferência e Credenciamento

Art. 36 - A conferência da documentação exigida e a confirmação de participação nas modalidades coletivas e individuais, se dará de forma digital, conforme

documentos anexados no Sistema Oficial de Inscrição e iniciará após a data limite da inscrição, vide Art. 31 conforme relação de documentos a serem anexados:

- a) Termos de Responsabilidade, Cessão de Direitos e LGPD de todos os participantes;
- b) Termos de Responsabilidade, Cessão de Direitos e LGPD das Instituições de Ensino inscritas;
- c) Ficha de Substituição de participantes com seus respectivos Termos de Cessão de Direitos, LGPD e Responsabilidade;
- d) Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas;
- e) Termo de Autorização de Viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório;
- f) Documento Original com foto ou registro no conselho profissional (quando for o caso) dentro do prazo de validade, salvo as decisões obtidas por meio de liminar (que deverão ser anexadas no Sistema Oficial de Inscrição dentro do prazo);
- g) Foto 3x4 atualizada.

§1º - Fotos inseridas no sistema que estejam fora do padrão não serão aceitas e serão computadas como pendência.

§2º - No ato do credenciamento, a inserção de fotos no sistema que não correspondam ao participante impossibilitará a retirada da credencial, devendo ser providenciada a correção da foto no sistema.

§3º - Documentos com pendências no sistema não serão aceitos pelo Comitê Organizador.

§4º - Envio de documentos técnicos e operacionais complementares e Congresso de Abertura:

Data-Limite	Procedimentos	Forma
Até 09/09/2024	Envio do Plano de Chegada e Saída da Delegação	Formulário Específico Por e-mail em PDF: receptivo@jeps.org.br
Até 09/09/2024	Envio das cores dos uniformes das equipes da delegação modalidades coletivas	Formulário Específico Por e-mail em PDF: coordenacaotecnica@jeps.org.br
Até 09/09/2024	Envio da necessidade de hospedagem e alimentação complementar tendo em vista a organização de chegada e saída da delegação	Formulário Específico Por e-mail em PDF: hospedagem@jeps.org.br alimentacao@jeps.org.br
19/09/2024	Congresso de Abertura Presencial	Auditório do Comitê Organizador

CAPÍTULO XIII - Do Cerimonial de Abertura

Art. 37 - A Cerimônia de Abertura será realizada, obedecendo nota oficial do evento, em local e horário a confirmar.

§1º - A participação na Cerimônia de Abertura é obrigatória para todos os integrantes das delegações presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório ao Comitê Organizador para as providências cabíveis.

§2º - As delegações deverão comparecer à Cerimônia, devidamente uniformizadas e calçando tênis, não sendo permitida a entrada com bandeiras extras, bonés ou mochilas. O número de estudantes-atletas por delegação para participar do desfile de abertura será estabelecido de acordo com os critérios a serem publicados nos Boletins Oficiais da competição.

CAPÍTULO XIV - Das Reuniões Técnicas das Modalidades

Art. 38 - As reuniões técnicas das modalidades serão realizadas conforme Cronograma Oficial de maneira remota ou presencial, a ser divulgado posteriormente no Boletim oficial ou Nota oficial do evento. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, a programação da modalidade, as séries e os balizamentos, e outros assuntos relacionados às respectivas modalidades.

Parágrafo único - As reuniões técnicas serão realizadas separadamente por modalidade e delas somente poderão participar as Unidades Federativas e Federações Escolares Estaduais inscritas na respectiva modalidade (até dois representantes por Estado), devendo o representante da delegação estar devidamente credenciado e/ou inscrito no evento.

Art. 39 - As reuniões técnicas das modalidades serão dirigidas pelo coordenador da modalidade e supervisionada pela Área Operacional Técnica do Comitê Organizador, sem poder de alteração de nenhum artigo do presente Regulamento.

CAPÍTULO XV - Do Calendário Oficial

Art. 40 - O calendário oficial obedecerá à seguinte programação:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE																	
JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEB'S 2024																	
Recife/PE - 20 de Setembro a 03 de Outubro de 2024																	
Eventos	A Definir	18/09	19/09	20/09	21/09	22/09	23/09	24/09	25/09	26/09	27/09	28/09	29/09	30/09	01/10	02/10	03/10
	A Definir	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui
Chegada dos Chefes de Delegação		M/T/N	M/T/N														
Entrega da Documentação		M/T	M/T														
Sorteio das Chaves	T (Virtual)																
Congresso de Abertura			N														
Reuniões Técnicas		M/T/N (Virtual)															
Comitê Organizador		M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N	M/T/N
Cerimônia de Abertura					N												
Programação Cultural Noite dos Estados												N					
Momento JEB's														N			
Restaurante Central/Fun Zone			M/T/N														
Programação Cultural - Turismo Educacional					M/T												
Programação Educacional - Técnicos					N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	
Judô				CH	M/T	M/T	S										
Wrestling				CH	M/T	M/T	S										
Atletismo				CH	M/T	M/T	M/T	S									
Atletismo Adaptado				CH	M/T	M/T	M/T	S									
Ginástica Rítmica				CH	M/T	M/T	M/T	S									
Tênis de Mesa				CH	M/T	M/T	M/T	S									
Handebol				CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S							
Voleibol				CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S							
Karatê								CH	M/T	M/T	S						
Taekwondo								CH	M/T	M/T	S						
Xadrez											CH	M/T	M/T	M/T	S		
Badminton											CH	M/T	M/T	M/T	M/T	S	
Basquetebol											CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S
Futsal											CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S
Vôlei de Praia											CH	M/T	M/T	M/T	M/T	M/T	S
Ciclismo														CH	M/T	M/T	S
Ginástica Artística														CH	M/T	M/T	S
Natação														CH	M/T	M/T	S

CAPÍTULO XVI - Do Sistema de Competição das Modalidades Coletivas

SEÇÃO I - Fase Classificatória

Art. 41 - A competição nas modalidades coletivas será disputada em 4 (quatro) séries: Ouro, Prata, Bronze e Cobre, sendo composta pelas 27 Unidades Federativas e a Cidade-Sede.

Art. 42 - Caso confirme a participação das 28 equipes, a competição será dividida em 8 (oito) grupos, sendo 4 grupos (A, B, C e D) compostos por 4 equipes e 4 grupos (E, F, G e H) composto por 3 equipes. O sistema será de rodízio simples, no qual todos se enfrentam dentro do próprio grupo em jogos só de ida. Poderá acontecer mais que as equipes realizem mais de 01 (um) jogo por dia durante a fase de classificação.

Art. 43 - O emparelamento da competição será da seguinte forma:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada
2 equipes	1x2	2x1	1x2
3 equipes	2x3	3x1	1x2
4 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4

§1º - Em chaves de duas equipes, o terceiro jogo só será realizado em caso de necessidade.

§2º - O Sistema de competição poderá sofrer alteração conforme número de equipes inscritas, necessidade e interesse do Comitê Organizador, desde que divulgado antes do início da competição. Caso confirme a participação de menos de 28 (vinte e oito) equipes, será divulgado através de Nota Oficial, um novo chaveamento e emparelamento das fases de grupos.

§3º - Após a reunião técnica, se houver desistência de participação nas modalidades coletivas, poderá ocorrer mudanças nos grupamentos. Nesse caso, se algum grupo ficar com 2 (duas) ou 3 (três) equipes, esse obedecerá à forma de disputa descrita na tabela acima.

SEÇÃO II - Fase de Grupos

Art. 44 - A composição das séries (Ouro, Prata, Bronze e Cobre) será da seguinte forma:

- a) os **primeiros** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Ouro**;
- b) os **segundos** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Prata**;
- c) os **terceiros** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Bronze**;
- d) os **quartos** colocados de cada grupo se classificam para a disputa da Série **Cobre**.

Art. 45 - Os jogos acontecerão da seguinte forma:

a) Série Ouro

Nº	Jogos		
1	1º A	X	1º H
2	1º B	X	1º G
3	1º C	X	1º F
4	1º D	X	1º E

b) Série Prata

Nº	Jogos		
1	2º A	X	2º H
2	2º B	X	2º G
3	2º C	X	2º F
4	2º D	X	2º E

c) Série Bronze

Nº	Jogos		
1	3º A	X	3º H
2	3º B	X	3º G
3	3º C	X	3º F
4	3º D	X	3º E

d) Série Cobre

Nº	Jogos		
1	melhor 4º colocado	X	pior 4º colocado
2	2º melhor 4º colocado	X	3º melhor 4º colocado

Parágrafo único - Os vencedores dos quartos colocados disputarão 25º e 26º lugares e, os

perdedores, 27º e 28º lugares.

SEÇÃO III - Fase Semifinal

Art. 46 - Os vencedores dos confrontos das Séries Ouro, Prata e Bronze disputarão as semifinais conforme tabela abaixo:

Vencedores das chaves			
1	Jogo 1	X	Jogo 4
2	Jogo 2	X	Jogo 3

Art. 47 - Os perdedores dos confrontos das séries Ouro, Prata e Bronze disputarão as semifinais conforme tabela a seguir:

Perdedores das chaves			
1	Jogo 1	X	Jogo 4
2	Jogo 2	X	Jogo 3

SEÇÃO IV - Fase Final

Art. 48 - Os vencedores dos confrontos da fase semifinal disputarão as finais e os perdedores disputarão da terceira à oitava colocação das Séries Ouro, Prata e Bronze em jogo único.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de divergência entre o Regulamento Geral e Regulamento Específico da modalidade, prevalecerá o disposto no Regulamento Específico da modalidade.

Parágrafo segundo – Os casos omissos e situação excepcionais de caráter técnico serão decididos à critério do Comitê Organizador do evento.

CAPÍTULO XVII - Do Sistema de Competição das Modalidades Individuais

Art. 49 - O sistema de competição das modalidades individuais obedecerá ao estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Art. 50 - Só poderão participar das provas coletivas (revezamentos), os estudantes-atletas que tiverem participado de pelo menos uma prova individual no atletismo e na natação.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de divergência entre o Regulamento Geral e Regulamento Específico da modalidade, prevalecerá o disposto no Regulamento Específico da modalidade.

Parágrafo segundo – Os casos omissos e situação excepcionais de caráter técnico serão decididos à critério do Comitê Organizador do evento.

CAPÍTULO XVIII - Do Sistema de Pontuação

Art. 51 - O sistema de pontuação nos grupos para cada modalidade será o estabelecido nos respectivos Regulamentos Específicos.

Art. 52 - Em caso de empate na pontuação entre as equipes do mesmo grupo, serão utilizados os critérios estabelecidos nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

CAPÍTULO XIX - Dos Jogos, Provas e Combates

Art. 53 - Os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 contêm um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas às regras adotadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, em parceria com as Confederações Brasileiras da modalidade, não contrariando este Regulamento.

Art. 54 - As competições dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 serão realizadas nos locais e horários determinados, sendo considerado perdedor por ausência (WXO), o estudante-atleta e/ou equipe que não estiver pronto no local do jogo ou prova, conforme estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

§1º - Em caso de interrupção de uma partida/prova por quaisquer motivos, o estudante-atleta e/ou equipe terá que estar pronto para o reinício no momento em que a arbitragem decida pelo retorno da partida/prova. Caso o estudante-atleta e/ou equipe se recusar pelo retorno, será considerado desistente.

§2º - Em casos de desistência de participação, serão encaminhados para a Comissão Disciplinar Especial para que sejam tomadas as providências cabíveis

§3º - Nas modalidades coletivas, o WXO não tem caráter eliminatório dentro da competição. Para as modalidades individuais prevalecem as regras específicas de cada modalidade.

Art. 55 - Em caso de WXO, para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

Modalidade	Placar
Badminton	Melhor de 3 sets 2x0 (21x0/21x0)
Basquetebol	20 x 0
Futsal	5 x 0
Handebol	10 x 0
Voleibol	Melhor de 3 sets 2x0 (25x0/25x0) Fase final (série ouro): 3 sets 3x0 (25x0/25x0/25x0)
Vôlei de praia	Melhor de 3 sets 2x0 (21x0/21x0)
Tênis de mesa	Melhor de 3 sets 2x0 (11x0/11x0) Melhor de 5 sets 3x0 (11x0/11x0/11x0)

Art. 56 - Caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de estudantes-atletas inferior estabelecido nos Regulamentos Específicos de cada modalidade esportiva, serão aplicados os efeitos estabelecidos no Art. 55 deste Regulamento.

Art. 57 - Toda equipe ou estudante-atleta participante deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a apresentação de sua credencial, dando-lhe condição de participação no jogo/prova/combate.

Art. 58 - Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será posteriormente realizada conforme determinação do Comitê Organizador, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às Regras Oficiais de cada modalidade esportiva. Nesses casos, a critério do Comitê Organizador uma ou mais equipes poderão realizar até dois jogos em um mesmo dia.

Art. 59 - As competições poderão ser precedidas de protocolo de competição.

Art. 60 - Só será permitida a presença dentro das arenas de competições e durante a realização das mesmas (conforme Regulamento Específico das modalidades), os estudantes-atletas uniformizados e comissão técnica, desde que todos estejam, obrigatoriamente, identificados com sua credencial junto à equipe de arbitragem e inscritos

na súmula do jogo.

CAPÍTULO XX - Da Premiação e Atividades Complementares

Art. 61 - Serão concedidas as seguintes premiações aos participantes:

- a) As premiações de medalhas e troféus serão de acordo com os Regulamentos Específicos de cada modalidade;
- b) Certificado digital de participação para todos os credenciados no evento.

Parágrafo único - A Cerimônia de Premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pelo Comitê Organizador e divulgada no Boletim Oficial da competição.

Art. 62 - Para desenvolver ações que fortaleçam a integralidade social do Projeto JEB's Sub 14 - 2024, nos conceitos: educação, sustentabilidade, cultura e turismo, serão desenvolvidas atividades as delegações com 02 (dois) cunhos de participação: opcional e obrigatória. Nas atividades obrigatórias a delegação deve se apresentar, conforme comunicação divulgadas no Boletim Oficial do evento, no horário e local marcado.

CAPÍTULO XXI - Da Arbitragem

Art. 63 - Os critérios de composição da equipe de arbitragem dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 serão definidos exclusivamente pelo Comitê Organizador.

Art. 64 - As funções dos componentes da equipe de arbitragem iniciarão no momento da chegada à Cidade-Sede dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 e finalizarão no dia seguinte ao encerramento das competições em suas respectivas modalidades.

Art. 65 - Em caso de não comparecimento de qualquer membro da equipe de arbitragem até 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da competição, o coordenador de arbitragem da modalidade providenciará a imediata substituição do mesmo.

CAPÍTULO XXII - Dos Uniformes

Art. 66 - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos Regulamentos Geral e Específico e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 67 - Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das equipes e/ou representantes. Nas modalidades coletivas e individuais, em que o Regulamento Específico prevê obrigatoriedade 2 (dois) uniformes de cores distintas, estes deverão ser levados para os locais de competições.

§1º - Para as modalidades coletivas, ficará definido que as equipes que estiverem à esquerda na tabela de jogos, divulgada em boletim oficial, deverá apresentar-se com uniforme de cor clara e, a equipe à direita da tabela, com uniforme de cor escura. Em caso de semelhança nas cores dos uniformes, caberá a equipe de arbitragem definir o procedimento para o início da competição. O formulário de cores dos uniformes das equipes nas modalidades coletivas deve ser enviado impreterivelmente até o dia 09 de setembro de 2024, visando a organização da Área Operacional Técnica do evento.

§2º - Todos os membros da Comissão Técnica deverão estar vestidos de acordo com estabelecido no Regulamento específicos e conforme as regras oficiais de cada modalidade.

§3º - Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques ou escritas à caneta.

§4º - Equipes e/ou estudantes-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme Regulamento Geral e Específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro dia de participação, sendo as mesmas notificadas pela arbitragem e/ou coordenação da modalidade e/ou área operacional técnica e serão encaminhadas à Comissão Disciplinar.

Art. 68 – É obrigatório o nome e/ou sigla da Unidade Federativa. Sugerimos a inclusão do nome da Instituição de Ensino e do estudante-atleta. A logomarca de patrocínio será permitida, desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros,

propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício.

Art. 69 - Em caso de utilização da marca dos Jogos Escolares Brasileiro - JEB's Sub 14 - 2024, deverá ser respeitado o Manual de Identidade Visual da logomarca, em seus uniformes esportivos, *squeezes*, mochilas, material esportivo e outros materiais em geral a ser disponibilizado pela CBDE, no site oficial do evento.

Art. 70 - Os uniformes dos estudantes-atletas, professores/técnicos e dirigentes deverão obedecer às Regras Oficiais de cada modalidade.

Art. 71 - Numerais oferecidos pelo Comitê Organizador deverão ser utilizados obrigatoriamente conforme regra da modalidade específica. Os *Patches* fornecidos pelo Comitê Organizador do evento deverão ser utilizados obrigatoriamente, conforme regra da modalidade, devendo ser costurados. Não sendo permitida a fixação com fitas adesivas ou similares.

CAPÍTULO XXIII – Dos Boletins

Art. 72 - Os comunicados oficiais dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 estarão disponíveis por meio de boletins informativos do evento e serão divulgados no site oficial do JEB's Sub 14 – 2024: www.jebs.com.br.

Parágrafo único - Os Boletins Gerais e Específicos das modalidades serão numerados e datados e as informações neles contidas poderão ser alteradas dia a dia, tornando válidas as informações dos boletins mais atualizados, sendo disponibilizados de forma eletrônica no site oficial do JEB's Sub 14 - 2024.

CAPÍTULO XXIV - Do Atendimento Médico

Art. 73 - A prestação de serviços médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 será exercida por profissionais indicados pelo Comitê Organizador..

Art. 74 – O Comitê Organizador se responsabilizará, por meio de seguro, pela continuidade do tratamento médico de acidentes decorrentes da atividade com os participantes durante os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024. Essa despesa deverá ser previamente

custeada e, na apresentação dos documentos comprobatórios, será realizado o posterior reembolso pela seguradora.

Art. 75 - O material médico disponibilizado nos locais de competição e no Setor de Serviços Médicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 é de uso exclusivo do Comitê Organizador para atendimento de lesões ocorridas durante os jogos, provas ou combates.

Art. 76 - Toda e qualquer remoção de estudantes-atletas, professores-técnicos e demais membros da delegação deve ser acompanhada de outro membro maior de 18 (dezoito) anos credenciado na mesma delegação. Esta pessoa, preferencialmente, deverá ser o Chefe da Delegação, ou outra pessoa por ele indicada.

CAPÍTULO XXV - Da Comissão Disciplinar

Art. 77 - A Comissão Disciplinar será composta por 03 (três) Auditores, 01 (um) Procurador e 01 (um) Secretário, sendo constituída exclusivamente para realização do evento e nomeada pelo Tribunal de Justiça Desportiva Escolar – TJDE.

Parágrafo único - Um dos auditores, de que trata o caput deste artigo, atuará como Auditor/Presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Art. 78 - À Comissão Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares em primeira instância relativos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024.

Art. 79 - À Comissão Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, oficiais de arbitragem, representantes de arbitragem e quaisquer membros do Comitê Organizador;

§1º - A Comissão Disciplinar aplicará as sanções cabíveis, em face de procedimento administrativo sumário, em sessão pública de julgamento, resguardada a ampla defesa e o contraditório;

§2º - A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do Regulamento não eximem o infrator de culpa.

Art. 80 - Ao Tribunal de Justiça Desportiva Escolar caberá julgar, as infrações e os processos disciplinares em última instância, relativos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024.

Art. 81 - Todo o qualquer participante inscrito no evento, poderá apresentar notícia de infração, em até 02 (duas) horas do suposto ato infracional.

Parágrafo único - A notícia de infração deverá ser apresentada ao Comitê Organizador, que ficará responsável pelo encaminhamento para a Comissão Disciplinar Especial.

Art. 82 - Em caso de oferecimento da denúncia, será procedido o encaminhamento para os secretários da comissão disciplinar escolar, que ficará responsável pela autuação e encaminhamento ao presidente da comissão para sorteio do relator e designação de seção de instrução e julgamento, bem como a notificação das partes.

Parágrafo único: A procuradoria poderá requerer o arquivamento quando entender que não restou configurada a prática do ato infracional ou prova da materialidade do fato.

Art. 83 - Todas as pessoas participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 que infringirem este Regulamento Geral, decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições, estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 85 - Todos os participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 86 - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste Regulamento, Código de Conduta Ética da CBDE, Código de Conduta Ética do Atleta e do CBJD.

Art. 87 - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões da Comissão Disciplinar ou TJDE serão publicadas em boletim ou nota oficial dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, para ciência e cumprimento.

Art. 88 – Todas as sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 89 - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de competidor, técnico, chefe de delegação e/ou qualquer membro da delegação bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação, do infrator, dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024.

Art. 90 - O estudante-atleta, técnico, chefe de delegação ou qualquer membro da comissão técnica desqualificado ou expulso, seguido de relatório da arbitragem, será excluído automaticamente da próxima partida, caso não seja absolvido, pela Comissão Disciplinar, antes do jogo subsequente, seguindo a Regra de cada modalidade.

Art. 91 - No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue ao Comitê Organizador por escrito até 01 (uma) hora após o término da competição, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 92 - Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá ser impetrado no Comitê Organizador a qualquer tempo do ano vigente do Campeonato, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Parágrafo único - O Comitê Organizador, independentemente de denúncia, poderá solicitar

ao chefe de delegação ou Instituição de Ensino, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos estudantes-atletas.

Art. 93 - Dirigentes, professores/técnicos ou estudantes-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos, após o devido processo da Comissão Disciplinar ou Comissão de Ética da CBDE.

Art. 94 - A Delegação ou Instituição de Ensino que, sem prévia autorização do Comitê Organizador, abandonar e/ou desistir da competição antes do término de sua participação, será impedida de participar da próxima edição da competição organizada pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar, além do ressarcimento dos custos dos benefícios recebidos pela CBDE.

Art. 95 - A partir do ato de inscrição da Delegação e Instituição de Ensino no evento, o Chefe da Delegação será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação.

Parágrafo único - Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, locais de hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a Delegação/Instituição de Ensino responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Art. 96 - A utilização, na competição, de estudante-atleta e/ou seu técnico/professor de forma irregular acarretará sua imediata eliminação, e a equipe encaminhada a Comissão Disciplinar.

Parágrafo único - Caso ocorra a utilização de estudante-atleta e/ou seu técnico/professor de forma irregular na competição, estes estarão impedido de participar, na próxima edição dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, podendo ser estendida as futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

CAPÍTULO XXVI - Da Cessão de Direitos

Art. 97 - O Órgão Gestor do Estado e do Distrito Federal e as As Federações Estaduais Escolares cedem e transferem em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo à Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE e/ou terceiros por estes devidamente autorizados, todos os direitos de transmissão dos sons e/ou imagens das etapas estaduais para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024. A cessão em caráter de exclusividade, prevista supra, compreende as competições propriamente ditas, bem como todos os eventos a elas diretamente relacionados, incluindo, mas não se limitando, às Cerimônias de Abertura e Encerramento e entregas de medalhas, as quais serão transmitidas a exclusivo critério do parceiro de mídia da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

Parágrafo único - A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE tem prioridade para transmitir os sons e/ou imagens dos Jogos Escolares Brasileiros

– JEB's Sub 14 - 2024, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, por intermédio de:

- a) rádio;
- b) televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão fechada, inclusive pay-per-view);
- c) mídia impressa e sociais;
- d) fixação e comercialização ao público em qualquer tipo de suporte material, incluindo DVD (Digital Vídeo Disc);
- e) internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores;
- f) telefonia fixa ou móvel.

Art. 98 - Todos os integrantes das delegações e das instituições de ensino, assim como quaisquer outros participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando

integralmente com o seu conteúdo.

§1º - A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§2º - Fica desde já assegurado que o exercício, pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE e pelos terceiros por ela autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os estudantes- atletas e o evento.

CAPÍTULO XXVII – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Art. 99 – A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE trabalha pela preservação da privacidade, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A LGPD foi aprovada em agosto de 2018 no Brasil, trazendo regras sobre o tratamento de dados pessoais, tendo como finalidade a proteção à liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento dos cidadãos. A CBDE adotou a POL.018 Política de Privacidade e Proteção de Dados disponível em <https://www.cbde.org.br>, e aplicável ao Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 na qual define que:

- **Dados Pessoais:** são todas as informações que permitem a identificação pessoal, como, por exemplo, nome, CPF, e-mail, telefone, entre outros.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** são dados pessoais relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculados a pessoas.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** significa qualquer operação, como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, realizada com

dados pessoais.

- Titular: Atletas, Parceiros e membros das delegações e demais entidades parceiras na execução do Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 - 2024, enquanto pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

- Controlador: CBDE, enquanto pessoa jurídica, de direito privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Seção I – Dados Pessoais

A CBDE utiliza os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- d) Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a função contratada);
- f) Fotografia 3x4;
- g) Endereço completo;
- h) Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- i) Banco, agência e número de contas bancárias;
- j) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;
- k) Exames e atestados médicos;
- l) Declaração de matrícula escolar.

Seção II - Finalidade do Tratamento dos Dados

- O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste Regulamento para as seguintes finalidades;
- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 - 2024 e ações desta decorrentes;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização e controle;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados neste Regulamento ou qualquer alteração posterior, será ajustado um termo de consentimento específico para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).

Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto neste Regulamento.

Seção III - Tratamento de dados de menor de idade:

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente será realizado em seu melhor interesse e com o consentimento prévio, específico e destacado por pelo menos um dos pais ou responsável legal, mediante envio, nos termos deste regulamento, do Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Instituição de Ensino, Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Dirigente e/ou Professor/Técnico, Termo de Responsabilidades, Cessão de Direitos e LGPD para Estudante-A atleta, Autorização de Hospedagem para estudantes-atletas e Termo de Autorização de Viagem para o estudante-atleta, com firma reconhecida em cartório.

Seção IV - Compartilhamento de Dados

A Controladora compartilha os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, como parceiros, prestadores de serviços e terceiros, caso seja necessário para as finalidades listadas neste Regulamento Geral e Específicos desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Seção V - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

Seção VI - Término do Tratamento dos Dados

À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 - 2024 firmado para as finalidades relacionadas nesse Regulamento e ainda após o término deste, para cumprimento de obrigação legal, ações de políticas públicas ou Página 25 de 30 imposições dadas por órgãos de fiscalização e controle, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Seção VII - Direito de Revogação do Consentimento

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais garante ao titular dos dados pessoais o direito de obter junto ao controlador, que trata seus dados, a qualquer momento e mediante requisição, as seguintes informações:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
 - b) Acesso aos dados;
 - c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei;
 - e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
 - f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;
 - g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
 - h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - i) Revogação do consentimento, pode ser exercido através dos nossos canais de contato, sendo o e-mail: privacidade@cbde.org.br;
- Peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional;
- j) Opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na lei.

Seção VIII - Revisão de decisão automatizada

a) Incumbe aos titulares de dados pessoais comunicar à CBDE sobre quaisquer modificações em seus dados pessoais, notificando por meio do e-mail privacidade@cbde.org.br;

b) O encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO): José Maria de Santucci, e-mail jose.santucci@cbde.org.br.

CAPÍTULO XXVIII - Das Disposições Gerais

Art. 100 – O Comitê Organizador dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 – 2024, não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da delegação.

Art. 101 - Os participantes dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Cessão de Direitos e Responsabilidades, das Regras Oficiais das Modalidades Esportivas e do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – CBJDE, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que dele possam emanar.

Art. 102 - Quaisquer consultas atinentes aos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 sobre matéria não constante neste Regulamento deverão ser formuladas pelo presidente da Federação Estadual Escolar ou chefe de delegação ao Comitê Organizador, que após análise, apresentará sua solução por meio de documento oficial.

Art. 103 – Todos os participantes credenciados, incluindo prestadores de serviço dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024, deverão obedecer a todas as regras publicadas nos documentos oficiais norteadores do evento.

Art. 104 - Compete ao Comitê Organizador interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento

Ficha de Substituição de Participantes – 2024

DELEGAÇÃO	
------------------	--

Pelo presente solicitamos a substituição dos seguintes integrantes da Delegação, conforme estabelece o Regulamento Geral.

Marque com “X”. No caso de Dirigente identifique a função (*).

Função		Estudante-atleta
		Professor/Técnico
		Dirigente (*)

Campo exclusivo a ser preenchido para professor/técnico e estudante-atleta

Modalidade		Naipes	
-------------------	--	---------------	--

Para as modalidades individuais, o estudante-atleta substituto será incluído nas mesmas provas do estudante-atleta substituído. Havendo interesse na mudança de provas, preencher Ficha de Mudança de Provas.

Dados do substituído (sai do evento)

Instituição de Ensino			
Nome Completo			
Data de Nascimento		CPF	

Dados do substituto (entra no evento)

Instituição de Ensino			
Nome Completo			
Data de Nascimento		CPF	

_____, ____ de _____ de 2024.

NÃO PREENCHER - PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

DATA DE RECEBIMENTO: ____ / ____ /2024.

HORÁRIO: ____ :

RECEBIDO POR (NOME): _____

Nome e Rubrica do Chefe de Delegação

56

Ficha de Mudança de Provas – 2024

DELEGAÇÃO	
------------------	--

Pelo presente solicitamos a mudança das provas/categorias dos estudantes- atletas abaixo indicados, conforme estabelece o Regulamento Geral.

Modalidade		Naipes	
-------------------	--	---------------	--

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

Prova	
Sai o estudante-atleta	
Entra o estudante-atleta	

_____, de _____ de 2024.

Nome e Rubrica do Chefe de Delegação

NAO PREENCHER - PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSAO

DATA DE RECEBIMENTO: ____ / ____ /2024.

HORARIO: ____:

RECEBIDO POR (NOME): _____

Ficha de Solicitação de 2ª Via de Credencial – 2024

DELEGAÇÃO	
------------------	--

Vimos pelo presente solicitar a 2ª via da credencial do integrante de minha delegação, cientes do estabelecido no Regulamento Geral.

Para Estudante-Atleta	
Nome	
Instituição de ensino	
Modalidade	
Naípe	

Para Professor/Técnico	
Nome	
Instituição de ensino	
Modalidade	
Naípe	

Para Dirigentes	
Nome	
Função	

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Rubrica do Chefe de Delegação

NÃO PREENCHER - PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

DATA DE RECEBIMENTO: ____ / ____ /2024.

HORÁRIO: ____ :

RECEBIDO POR (NOME): _____

Formulário de autorização de viagem nacional
(para menor de 16 anos desacompanhado – autorizado por um responsável)

Esta Autorização de Viagem é válida até ____/____/____.

Eu, _____
_____, cédula de identidade nº _____, expedida
pela _____, na data de ____/____/____,
CPF nº _____,
endereço _____ de _____ domicílio
_____, cidade
_____,
UF _____,
telefone de contato (____) _____,
na qualidade de (__) mãe (__) pai (__) tutor(a) (__) guardião(o)

**AUTORIZO a circular livremente, dentro do território nacional,
desacompanhada(o)**

_____,
nascido(a) em ____/____/____,
natural de _____,
cédula de identidade nº _____, expedida pela
_____, na data de ____/____/____,
CPF nº _____,
endereço _____ de _____ domicílio
_____, cidade
_____,
UF _____.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____
(assinatura de mãe, ou pai, ou responsável legal)

(Reconhecer firmas por semelhança ou autenticidade)

Autorização de viagem nacional

Em conformidade com o artigo 83, §1º, alínea b, “2)” e artigo 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990) e com a Resolução n. 131, de 26 de maio de 2011 do Conselho Nacional de Justiça,

eu, _____,
_____, nacionalidade: _____, profissão: _____,
Carteira de Identidade (_____) n. _____, órgão
expedidor _____, CPF n. _____, residente
em: _____

_____, CEP: _____, venho, por meio deste documento, autorizar,
na qualidade de _____, e
eu, _____,

_____, nacionalidade: _____,
profissão: _____, Carteira de Identidade (_____)
n. _____, órgão expedidor _____, CPF
n. _____, residente
em: _____

_____, CEP: _____, venho, por meio deste documento, autorizar,
na qualidade de _____ que

_____,
nascido(a) em _____, em _____, Carteira de identidade
(RG) n. _____, órgão expedidor _____, portador do CPF
n. _____, a realizar a viagem nacional
com destino a: _____, acompanhado(a) por

_____, maior
capaz, _____, brasileiro(a), carteira de identidade nº
_____, órgão expedidor _____, CPF
_____, residente em
_____.

A Presente Autorização é válida para o período compreendido entre os dias: ___/___/___ a ___/___/___, incluindo o percurso de ida. Após esta data, este documento deixará de produzir seus efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

(Assinatura do responsável legal)

Autorização de hospedagem nacional

Em conformidade com o artigo 82, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990), eu, _____

_____, estado _____ civil: _____,
nacionalidade: _____, profissão: _____, Carteira de
Identidade (_____) n. _____, órgão expedidor _____, CPF
n. _____, residente
em: _____

_____, CEP: _____, venho, por meio deste documento,
autorizar a hospedagem em hotel, pensão ou em qualquer
estabelecimento do gênero ao qual esta autorização for apresentada, na
qualidade _____ de _____, de

_____, nascido(a) em _____, em _____, Carteira de
identidade (RG) n. _____, órgão expedidor _____, portador
do CPF n. _____, acompanhado(a) por
_____, maior capaz,
brasileiro(a), carteira de identidade nº _____, órgão
expedidor _____, CPF
_____, residente em
_____.

No período compreendido entre
___/___/___ e ___/___/___.

A Presente Autorização é válida para o período compreendido entre os
dias: ___/___/___ a ___/___/___ após esta data, este documento
deixará de produzir seus efeitos.

_____, de _____ de _____.

(Assinatura do responsável legal)

Ficha de solicitação de necessidade extra de hospedagem e alimentação (chegadas e partidas)

Tendo em vista que os serviços de hospedagem e alimentação dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 - 2024 iniciam as 14h do dia programado para a chegada da modalidade esportiva e finalizam às 12h do dia programado para a saída da modalidade esportiva, essa ficha de solicitação, prevê que as delegações que possuam suas necessidades extras de hospedagem e alimentação de acordo com seus planos de chegadas e partidas, que envolve a disponibilidade de voos das cidades de origem, fretamento de ônibus com grupos de modalidades esportivas com cronogramas de competição diferentes façam com antecedências suas solicitação com justificativa para análise e deliberações ao Comitê Organizador.

Delegação:

Hospedagem:

Modalidade Esportiva e/ou Função (Dirigente)	Data da necessidade do serviço extra *Ex: 30/10 ou 02 e 03/11	Nº de hospedagem extras *Unidade de Medida (Pessoas)	Quant. total de hospedagem extras *Unidade de Medida (dias x nº de pessoas)

Justificativa:

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Estado e a Federação Escolar Estadual e do outro, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, aqui representado pelo Órgão Gestor da Etapa Estadual _____, abaixo indicado neste ato, tendo como seu legítimo representante, ora simplesmente denominado Representante Legal.

UF			
Nome			
Cargo			
CPF		RG	
E-mail			
Endereço			
Cidade		UF	
Telefones			

Pelo presente instrumento, aqui representando pela Federação _____ abaixo indicado nesse ato, tendo como seu legítimo representante, ora, simples denominado Representante Legal.

Federação			
Sigla			
Nome			
Cargo			
CPF		RG	
E-mail			
Endereço			
Cidade		UF	
Telefones			

a) A Confederação Brasileira do Desporto Escolar, doravante denominada CBDE, realizará os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024, com os objetivos de incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, bem como os benefícios educacionais e comportamentais inerentes à atividade, tais como o espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina nas Instituições de Ensino da educação básica, públicas e privadas de todo o país e de classificar as equipes/estudantes-atletas para os Jogos Sul-americanos Escolares 2024 (de acordo com os critérios estabelecidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE). Sendo, portanto, a única detentora dos direitos a ela referentes e associados.

b) As Unidades Federativas, ao realizarem as Etapas Estaduais para participação nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024, contribuem para desenvolver o esporte no país e fomentam a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, o Estado _____, se compromete em participar dos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024, que serão realizados no período de 20 de setembro a 03 de outubro de 2024, em Recife – PE.

1. Cláusula Primeira – Do objeto.

Constitui objeto do presente termo, a adesão do Estado _____ ao evento denominado Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 - 2024 e, portanto, aos seus Regulamentos Gerais, Específicos, Normativos, demais documentos oficiais e a sua participação na respectiva Etapa Nacional, concordando expressamente com todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela CBDE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) O Órgão Estadual Parceiro deverá enviar à CBDE, até a data de 30 de abril de 2024, o presente Termo de Adesão, na sua forma original, em 3 (três) vias devidamente assinadas pelo seu representante legal, pelo presidente da Federação Estadual Escolar, apresentando anexo o Termo de Formalização da Parceria;
- b) O Órgão Estadual Parceiro deverá enviar à CBDE, até a data de 07 de agosto de 2024, o Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos, o Cronograma de Realização, assim como, o Boletim Final de Classificação da sua Etapa Estadual de 2024, com as datas e os nomes das Cidades-Sede;
- c) Nos Regulamentos das Etapas Estaduais devem conter, obrigatoriamente, em um dos seus artigos, que a Etapa Estadual é classificatória para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 -2024 (Etapa Nacional).

2. Cláusula Segunda – Definições.

Denominação:

Na etapa nacional o evento será denominado Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 -2024.

Participação:

- a) Na Etapa Estadual o Órgão Gestor deve estimular e permitir a inscrição de todas as Instituições de Ensino da rede pública e privada da educação básica, reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- b) Na Etapa Nacional, participam as equipes e os estudantes-atletas classificados em cada modalidade, naipes e prova, obedecendo ao limite de vagas previsto no Regulamento Geral do Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 -2024;
- c) Para ter o direito de participação na etapa nacional, os estudantes-atletas devem estar matriculados na Instituição de Ensino até 06 de agosto de 2024 e estar cursando regularmente as aulas até a data de realização da Etapa Nacional.

Representatividade:

- a) As Etapas Estaduais e a Etapa Nacional devem, obrigatoriamente, ser disputadas entre Instituições de Ensino nas modalidades coletivas, não sendo permitida qualquer outra forma de representação (ex: seleções);

Nas modalidades individuais, os representantes estaduais serão classificados de acordo com os critérios técnicos estabelecidos nos Regulamentos das Etapas Estaduais.

3. Cláusula Terceira – Dos direitos sobre o evento

A assinatura deste Termo implica no cumprimento do Regulamento Normativo dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's Sub 14 – 2024.

4. Cláusula Quarta – Da vigência

O presente Termo vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação.

5. Cláusula Quinta – Da participação

Assinalar, no quadro abaixo, as modalidades de participação nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB's Sub 14 -2024:

Modalidades	Masculino	Feminino
Atletismo		
Atletismo Adaptado		
Badminton		
Basquetebol		
Ciclismo		
Futsal		
Ginástica Artística		
Ginástica Rítmica		
Handebol		
Judô		
Karatê		
Natação		
Taekwondo		
Tênis de Mesa		
Voleibol		
Vôlei de Praia		
Wrestling		
Xadrez		

* De acordo com o artigo 9º do Regulamento Normativo.

6. Cláusula Sexta – Disposições Gerais

d) Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto;

e) Ressalvados os objetivos deste termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.

7. Cláusula Sétima – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília, no Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Dirigente do Órgão Executor

Assinatura do Presidente da Federação Escolar Estadual

Assinatura do Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE